



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Raul Tavares		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Professora Francisca Linhares de Sousa, anteriormente denominada Escola de Ensino Fundamental e Médio Raul Tavares, INEP 23510986, no município de Eusébio, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2016, e aprova a mudança de denominação.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 1306578/2016	PARECER Nº 0472/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I - RELATÓRIO

Erli Viana de Moura Filho, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Raul Tavares, anteriormente denominada Escola de Ensino Fundamental e Médio Raul Tavares, INEP 23510986, no município de Eusébio, por meio do processo nº 1306578/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação da mudança de denominação.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, situada na Rua Lourival Sales, s/n, Distrito de Jabuti, CEP: 61.760-000, no município de Eusébio.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III - VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Professora Francisca Linhares de Sousa, anteriormente denominada Escola de Ensino Fundamental e Médio Raul Tavares, no município de Eusébio, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2016, e à aprovação da mudança de denominação.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0472/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE